



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

EDITAL N° 04/SEMED/2025

**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGAS EM CRECHE NA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO,
PARA O ANO LETIVO DE 2026**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes do Ensino Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL** para o ano letivo de **2026**.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil em escolas da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada público da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

- I. Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste;
- II. Estudantes que estão fora de sala de aula.
- III. Crianças de 1 ano e 4 meses completos ou a completar até 31/03/2026 a crianças 3 anos completos ou a completar até 31/03/2026, abrangendo as etapas de Creche I, Creche II e Creche III;



IV. Estudantes com idade a partir de 4 anos não são público alvo da chamada escolar, devendo procurar a escola de sua preferência para a efetivação da matrícula;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Chamada Escolar Municipal será organizada pela SEMED, coordenada pelo Setor de Escrituração Escolar.

Art. 4º As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à SEMED, após o reordenamento de estudantes da rede municipal com o encerramento do ano letivo de 2025.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *online*, pelo endereço eletrônico <https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/portal/ro/nova-brasilandia-doeste/agendamento/agendar>.

Art. 6º O período das entrevistas da Chamada Escolar Municipal é de **08/12/2025** a **29/12/2025**.

Art. 7º Para se inscrever na Chamada Escolar, primeiramente é necessário agendar um horário para entrevista. Após esse agendamento os pais ou responsáveis devem comparecer ao Setor de Escrituração Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED no dia e horário previamente agendado munidos dos seguintes documentos originais:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança;
- CPF da mãe ou responsável legal;
- Cartão do SUS da criança;
- Comprovante de residência com CEP (ex: fatura de energia elétrica, água ou telefone);
- Documentos que comprovem os critérios de prioridade para a disponibilização da vaga, se aplicáveis.

Na entrevista, caso a família faça parte de algum grupo prioritário (vide Art. 16) o responsável deverá trazer os documentos comprobatórios originais.

Art. 8. A SEMED disponibilizará **1 sala** para a realização de agendamentos para aqueles que não tenham acesso à internet.

Art. 9. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante a entrevista, caso contrário, a inscrição não será validada.



Art. 10. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

- I. Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
- II. Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- III. Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Bolsa Família”;
- IV. Famílias monoparentais;
- V. Famílias com mães economicamente ativas.

Parágrafo Único. A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas, e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE**

Art. 11. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 12. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

I. Etapa: Educação Infantil:

- a) Creche I (1 ano e 4 meses completos ou a completar até 31/03/2026);
- b) Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
- c) Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2026);

Parágrafo único. A Chamada Escolar não é matrícula, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 14) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 13. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no endereço eletrônico <https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/portal/ro/nova-brasilandia-doeste/fila/fila-espera> no dia **08/01/2026**, conforme cronograma anexo.

CAPÍTULO VII **DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Art. 14. O período para efetivação das matrículas será de **12/01/2025 a 16/01/2025**, na secretaria das Unidades Escolares.

Art. 15. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (fotocópia):

- I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
- II - CPF do estudante;
- III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
- IV - Declaração Vacinal (disponível nas Unidades de Saúde);
- V - Uma (01) foto 3x4 do estudante;
- VI - Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS)
- VII - Comprovante de residência atualizado (Preferencialmente Talão de Energia);
- VIII - RG e CPF do responsável legal;
- IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
- X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- XI - Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.

Obs.: As cópias dos documentos devem ser realizadas previamente, a escola não realizará cópias de documentos originais no ato da matrícula.

Art. 16. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, na entrevista e no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o Art. 2º, §2º, da Lei Nº 13.146/15.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Bolsa Família”;	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Família monoparental.	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Exemplo de modelo de declarações no Anexo IV.

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente poderá efetivar a matrícula entre os dias 12/01/2025 a 16/01/2025 diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

Art. 17. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

Art. 18. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2026, o site da Chamada Escolar ficará disponível no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 10 deste edital.

Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei nº 1.187 de 2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Nova Brasilândia D'Oeste.

CAPÍTULO VIII

LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 19. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2026, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, conforme a Portaria nº 08/2020/SEMED, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

- Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
- Família monoparental;
- Famílias com mães economicamente ativas;
- Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 20. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 10.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 10 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 21. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável pelo estudante poderá acompanhar no endereço eletrônico <https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/portal/ro/nova-brasilandia-doeste/consultar-posicao> realizando a consulta com o número do CPF e data de nascimento do aluno (a).

CAPÍTULO IX **DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Art. 22. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *Portal* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II, III e IV.

Anexo I: Etapas/Turmas Ofertadas por Escola;

Anexo II: Cronograma;

Anexo III: Portaria 08 de 21/06/2022 que define os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche;

Anexo IV: Modelos de Declaração.

Art. 24. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pela SEMED.

Jairo Jose dos Santos Amorim
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 010/GP/2025



ANEXO I:**ETAPAS/TURMAS OFERTADAS POR ESCOLA**

Escolas	Etapas/Turmas	Endereço
Pequeno Príncipe	Creche I, Creche II e Creche III,	AV. Califórnia Nº 3601, Esq. C/ Nego Lopes, Centro.
Obs. A Escola Pequeno Príncipe oferecerá vagas na modalidade integral para todas as turmas (Creche I, II e III) todas no horário matutino, das 7h30 às 14h30.		

ANEXO II**CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2025**

Atividade	Data
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	02 de dezembro de 2025
Inscrições <i>online</i> ou na SEMED (para quem não possui acesso à internet)	02 a 29 de dezembro de 2025
Divulgação dos resultados	08 de janeiro de 2026
Efetivação de matrículas	12 a 16 de janeiro de 2026

ANEXO III:

PORTARIA 08 DE 21/06/2022 QUE DEFINE OS CRITÉRIOS DA CENTRAL ÚNICA DE VAGAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA VAGA EM CRECHE.




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

HOMOLOGADO

NOVA BRASILANDIA D'OESTE
21/06/2022


Maria Apa A. P. Rezende
Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº08 de 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas em creche no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no setor de escrituração escolar destinada a organizar a fila de espera para matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - famílias monoparentais;

V- famílias com mães economicamente ativas;

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.

§2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D' Oeste 20 de junho de 2022.



MARIA APARECIDA A. P. REZENDE
Secretaria Municipal de Educação
Port. Nº 003-GP 2021



Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)



Maria Aparecida
A. Pereira Bezerra
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/OP/2021



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

